



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 305/93

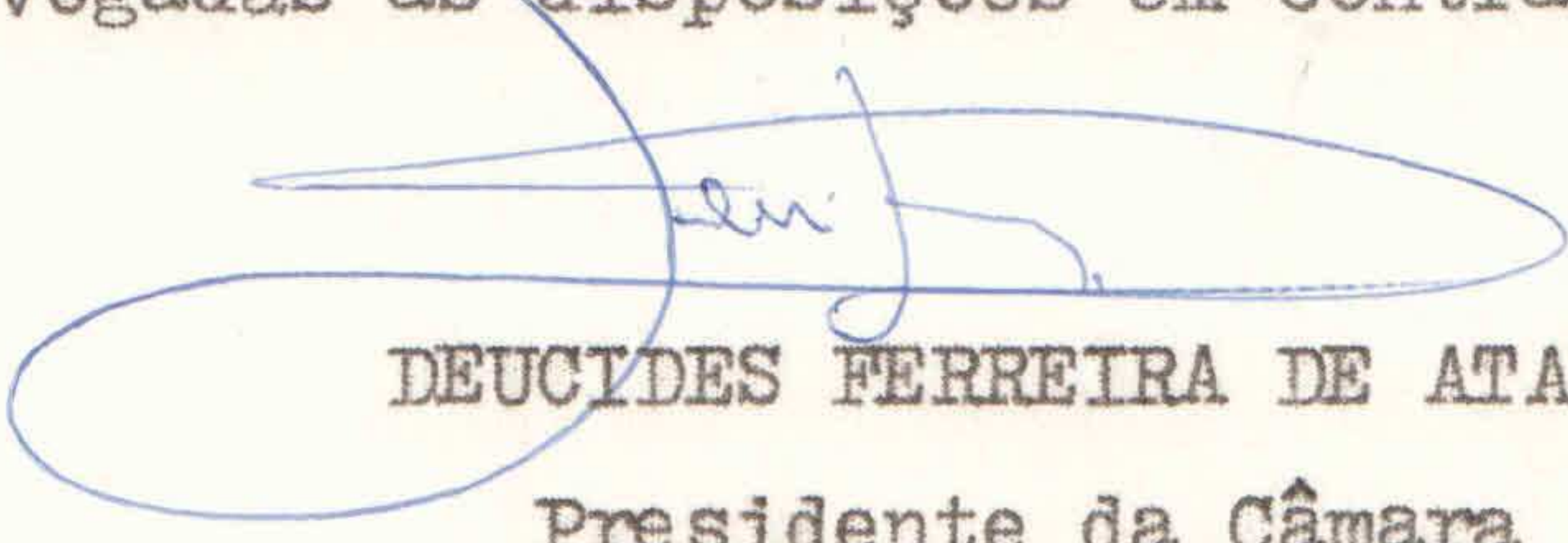
AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À APAGIR - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DO GIRAL, NESTE MUNICÍPIO E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte,

L E I:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DEUCIDES FERREIRA DE ATAÍDE

Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Jaguaré, aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três. E publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três (1.993).


JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário de Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950-000

LEI Nº 305/93

Autoriza transferência de recursos financeiros à APAGIR - Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade do giral, neste Município e Abertura de crédito adicional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaguaré autorizado a transferir recursos financeiros à Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade do Giral - APAGIR, sediada no Córrego do Giral, neste Município, CGC/MF nº 31.789.522/0001-48, na ordem deCR\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros Reais), para custeio das festividades daquela Comunidade, no decorrer do mês de outubro de 1993.

Art. 2º - Para fazer face à despesa autorizada nesta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de CR\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros Reais) que, para efeitos da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

GABINETE DO PREFEITO

- 03070311.063 - Transferência de recursos financeiros à Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade do Giral - APAGIR
- 3.2.3.0.00 - Transferências a Instituições Privadas
- 3.2.3.3.00 - Contribuições correntes..... CR\$ 260.000,00

Parágrafo único - O ato que abrir o crédito autorizado neste Lei, indicará a fonte de recursos necessários à sua abertura.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950-000

Lei nº 305/93

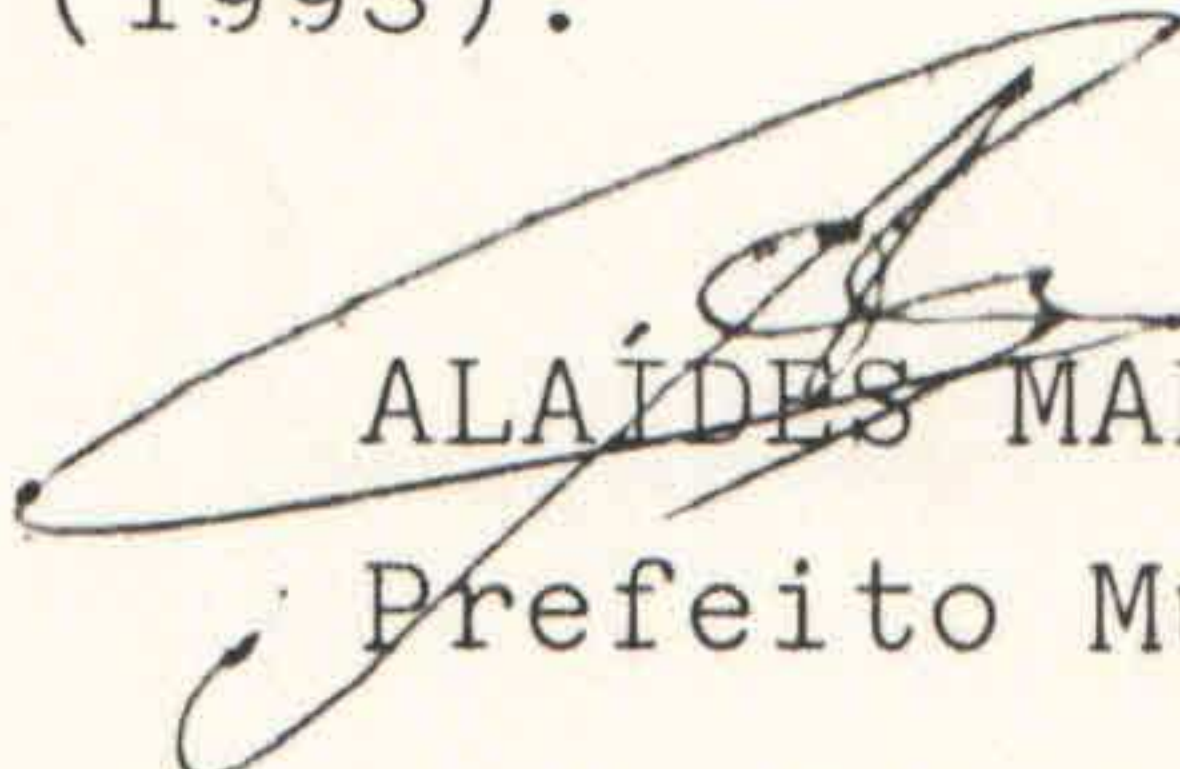
02

Art. 3º - A transferência dos recursos financeiros far-se-á em parcela única, e sua movimentação deverá ser feita através de conta-corrente bancária especialmente aberta para este fim, por pessoas autorizadas na forma dos Estatutos da entidade beneficiária.

Art. 4º - A entidade beneficiária, em expediente protocolado na Prefeitura Municipal de Jaguaré, prestará contas dos recursos recebidos em 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento nos moldes adotados para prestações de contas feitas ao Governo Estadual.

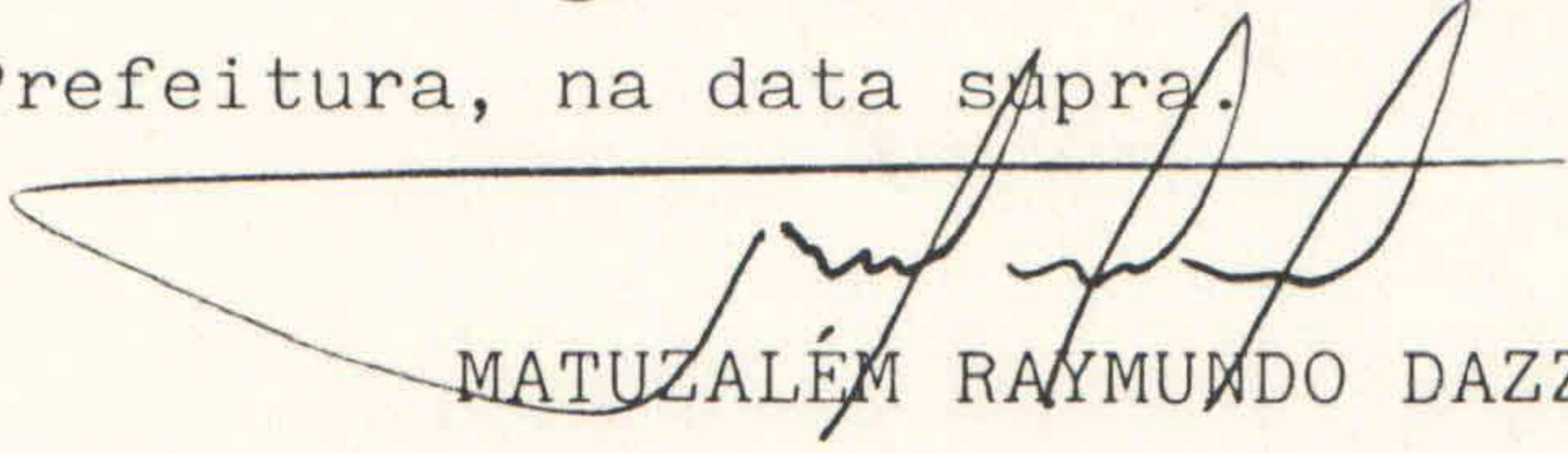
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).


ALÁIDES MARIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Assessoria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MATUZALÉM RAYMUNDO DAZZI

Assessor do Gabinete